



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ASCURRA
Setor de Compras e Licitações

PROCESSO LICITATÓRIO N. 69/2022
PREGÃO PRESENCIAL N. 69/2022

O MUNICÍPIO DE ASCURRA, com sede à Rua Benjamin Constant, 221, Centro, Ascurra (SC), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 83.102.772/0001-61, representado neste ato pelo Secretário de Administração e Finanças, Senhor LEANDRO CHIARELLI, atendendo ao que dispõe as Leis Federais 8.666/1993, Lei n. 10.520/2002 e Lei Complementar n. 123/2006, TORNAM PÚBLICO, que farão licitação nos termos deste edital.

Tipo de Licitação: Por Item. Forma de Julgamento: Menor Preço.

Data e horário para CREDECENCIAMENTO e entrega/protocolo de envelopes: 01/08/2022 - Das 08 horas às 9 horas.

Data e horário da abertura dos envelopes: 01/08/2022 – Às 9 horas.

Local de apresentação e abertura dos envelopes: Prefeitura de Ascurra, Rua Benjamin Constant, 221, 2º Andar, Setor de Compras e Licitações, Centro – 89.138-000, Ascurra/SC.

1 - DO OBJETO

1.1 A presente licitação na modalidade de PREGÃO tem por objetivo receber propostas para prestação de serviços de assessoria para acompanhamento e orientação nas formas escrita e verbais, para as áreas de controle interno, administrativa financeira, de ordem operacional das rotinas administrativas/financeiras, contábil (incluindo sioppe, siops, siconfi e matriz de saldos contábeis) patrimonial e recursos humanos, conforme especificações previstas neste edital e seus anexos, em especial o termo de referência.

2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, desde que estejam regularmente estabelecidas no país.

2.2 Não poderão participar, direta ou indiretamente, da licitação:

- Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, incluindo o Pregoeiro e Equipe de Apoio;
- Os servidores municipais, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio, subsistindo a proibição até seis meses depois de findas as respectivas funções;
- O Prefeito, seu cônjuge e aos demais parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau;
- Empresa que detenha débitos com a Fazenda Pública Municipal de Ascurra;
- Empresa, ou sócio da mesma que encontra-se em processo de Falência, Concordata, Recuperação Judicial, Dissolução, Concurso de Credores, ou Liquidação;
- Empresas estrangeiras que não funcionam no país;
- Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar, ou que foram penalizados com a suspensão de contratar com a Administração Pública, em quaisquer das esferas da Federação, desde que a penalização esteja vigente.
- Pessoas físicas.

2.3. Não será permitida a apresentação de mais de uma proposta por item por licitante.

2.4. Não será admitida a participação de empresas em consórcio.

2.5. Será permitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante, desde que no objeto em disputa as mesmas empresas licitantes não sejam concorrentes entre si.

2.6. A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, salvo se houver impugnação ao edital em trânsito na abertura do certame.

2.7. Considera-se participação indireta, para fins do disposto no item 2.2, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o Licitante ou responsável pelo fornecimento dos bens e serviços a estes necessários, aplicando-se, também, ao Pregoeiro e aos membros da Equipe de Apoio.

3 – DOS ENVELOPES E DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

3.1 O licitante deve usar dois envelopes distintos, fechados e com a seguinte descrição:

A:
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
PREGÃO N.º 69/2022
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA
NOME DA EMPRESA: ...
TELEFONE: ...
E-MAIL: ...

A:
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
PREGÃO N.º 69/2022
ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTACAO
NOME DA EMPRESA:
TELEFONE: ...
E-MAIL: ...

Rua Benjamin Constant, 221, Centro, Ascurra (SC) – Brasil / Fone/Fax (47) 3363-0222 – Ramal 210



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ASCURRA
Setor de Compras e Licitações

3.2 – DA PROPOSTA

3.2.1 A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

3.2.2. O envelope “Proposta de Preço” deverá conter a proposta de preço da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

a) Ser apresentada preferencialmente em papel timbrado da empresa, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador (podendo utilizar como referência o modelo do Anexo IV);

b) Indicar nome ou razão social do proponente, seu endereço completo, telefone, e endereço eletrônico.

3.2.3 A proposta de preços original deverá conter obrigatoriamente o valor unitário e total do item. Quando for o caso, poderão ser colocadas referências adicionais que a proponente achar necessárias, desde que elas não subtraíam nenhuma das especificações mínimas exigidas no objeto deste Edital, permitindo a perfeita identificação do objeto ofertado, pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

3.2.3.1 Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

3.2.4 Apresentar preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta.

3.2.5 No preço unitário poderão ser colocado no máximo 2 (dois) dígitos após a vírgula e 2 (dois) dígitos após a vírgula no valor total em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo todas as folhas ser rubricadas.

3.2.6 Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal..

3.3 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.4 A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a entrega do objeto licitado.

3.5 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste edital.

3.6 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

3.7 Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados.

3.8 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

4 - DA HABILITAÇÃO

4.1 A documentação deverá ser apresentada no ENVELOPE nº 02, em 01(uma) via, devendo constar os documentos abaixo relacionados.

4.2 Regularidade Fiscal:

4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ – do Ministério da Fazenda;

4.2.2 Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa, ou positiva com efeito de negativa, de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);

4.2.3 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

4.2.4 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;

4.2.5 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão FGTS);

4.2.6 Prova de regularidade trabalhista atestada por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT (Emitida no site do TST).

a) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar TODA a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo previsto na legislação vigente, para a regularização da documentação.

c) a não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES previstas na Legislação vigente, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ASCURRA
Setor de Compras e Licitações

d) O Pregoeiro, durante a análise do envelope de Habilitação, procederá a validação nos sites dos órgãos oficiais (Receita Federal, Caixa Econômica Federal, Secretarias da Fazenda Estadual e Municipal) emissores das certidões negativas apresentadas, das certidões obtidas via Internet.

e) Os documentos relacionados no item 4.2, somente serão considerados válidos se estiverem apresentados em forma original e dentro da validade expressa no próprio documento ou caso o órgão emissor não declare a validade do documento, este será de 60 (sessenta) dias contados da data de emissão.

4.3 Regularidade Econômico-Financeira:

4.3.1 Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, expedida pelo Distribuidor Judicial da Sede do proponente, emitida, no máximo até 60 (sessenta) dias da data prevista para o julgamento desta licitação, caso o prazo de validade não esteja expresso na mesma.

4.4 Regularidade Jurídica:

4.4.1 Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, ou registro comercial no caso de empresa individual;

4.4.2 Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

4.4.3 Cópia de Documento de Identidade do representante legal da empresa signatária da proposta, bem como de todos os sócios administradores da empresa;

4.4.4 Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo para licitar (anexo VIII);

4.4.5 Declaração de inexistência no quadro funcional da empresa de menor de 18 anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de dezesseis anos, salvo regularmente contratado na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos (art. 7º. XXXIII CF) (anexo VII).

4.5 Qualificação Técnica:

As empresas licitantes deverão apresentar para fins de qualificação técnica:

4.5.1 Pelo menos um (1) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por órgão da Administração Pública, que comprove que a empresa possui experiência e ateste a realização com qualidade dos serviços executados pela proponente, semelhantes aos objetos deste edital.

4.5.2 Cópia do Certificado de Registro de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Administração – CRA/SC ou do Conselho do estado onde a empresa estiver estabelecida.

4.5.3 Comprovação de que a empresa participante possui em seu quadro permanente na data prevista para entrega das propostas no mínimo 2 (dois) profissionais habilitados em ciências contábeis, devidamente inscritos junto ao Conselho Regional competente.

4.5.4 Comprovação de que no mínimo 1 (um) dos profissionais indicados no item anterior possui capacitação em relação as regras da nova Contabilidade Pública e IN-20/TCE-SC.

4.5.6 Comprovação de que a empresa participante possui em seu quadro permanente na data prevista para entrega das propostas no mínimo 1 (um) profissional com graduação ou especialização em Gestão Pública.

4.5.7 Comprovação de que a empresa participante possui em seu quadro permanente na data prevista para entrega das propostas no mínimo 1 (um) profissional com capacitação em e-Social.

Observações:

a) A comprovação de vínculo profissional poderá ser feita mediante contrato social, registro em carteira profissional, ficha de empregado, contrato de trabalho ou outro documento legal, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos.

b) A comprovação de habilitação contábil e inscrição no Conselho Regional Competente deverá ser feita mediante a apresentação de cópia do diploma universitário e/ou cópia da carteira do CRC–Conselho Regional de Contabilidade.

c) A comprovação das capacitações, graduações ou especializações deverá ser feita mediante a apresentação de cópia dos diplomas de conclusão.

d) Quando se tratar de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

e) As certidões negativas deverão ser do domicílio ou sede da licitante.

5 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1. O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

Rua Benjamin Constant, 221, Centro, Ascurra (SC) – Brasil / Fone/Fax (47) 3383-0222 – Ramal 216

E-mail: licitacao@ascurra.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ASCURRA
Setor de Compras e Licitações

- 5.2. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada FORA DOS ENVELOPES.
- 5.3. O licitante que preferir, poderá entregar os envelopes referentes à licitação, junto ao Departamento de Compras do Município, com a antecedência que lhe convier, durante o horário de expediente externo do Departamento de Compras, sem prejuízo para a sua participação, no entanto, se não comparecer à sessão do Pregão, ou deixar de enviar representante com poderes para participar do processo, não poderá alegar prejuízo por não lhe ser aberto a oportunidade de ofertar lances, nem de recorrer das decisões do pregoeiro.
- 5.4 O credenciamento far-se-á por meio de:
- 5.4.1 Sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa, o proponente deverá apresentar:
- 5.4.1.1 Cartão de CNPJ da empresa
- 5.4.1.2 Estatuto social, contrato social ou outro instrumento equivalente, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedade(s) simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumirem obrigações em decorrência de tal investidura;
- 5.4.1.3 Cópia de Documento de Identidade do representante da empresa participante;
- 5.4.1.4 Declaração de Habilitação, dando ciência de que a empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos na Cláusula Sexta deste Edital (Anexo III);
- 5.4.1.5 Declaração de que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (se for o caso), enquadrada na forma da Lei Complementar 123/2006 e IN 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC), sob pena de ser desconsiderada tal condição (Anexo VI);
- 5.4.1.6 Certidão expedida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (se for o caso), na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC).
- 5.4.2 Sendo representante da empresa o proponente deverá apresentar:
- 5.4.2.1 Todos os documentos previstos dos itens 5.4.1.1 a 5.4.1.6;
- 5.4.2.1 Cópia de Instrumento de Procuração Pública ou Particular com reconhecimento de firma ou Declaração de Credenciamento com reconhecimento de firma, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 5.5 Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.
- 5.6 Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

6 - DO CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

- 6.1 No dia, hora e local mencionado no preâmbulo deste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes n. 01 - Proposta de Preços e 02 - Documentos.
- 6.2 Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.
- 6.3 O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.
- 6.4 Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar n. 123/2006, os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão credenciar-se e apresentar declaração de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, em conformidade com o art. 3º, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006.
- 6.5 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.
- 6.6 Não será desclassificada a proposta em função do não credenciamento do proponente, porém o mesmo ficará impedido de participar da etapa de lances ou manifestar intenção de recurso.
- 6.7 Depois de encerrada a etapa de credenciamento, não serão aceitos novos representantes dos proponentes na sessão pública, salvo na condição de ouvintes, sem poderes para efetuar lances ou manifestar intenção de recurso.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

- 6.8 Os proponentes deverão apresentar junto ao credenciamento declaração de que cumprem plenamente os requisitos para habilitação, conforme modelo disponível no Anexo II. É facultado ao proponente credenciado manifestar a declaração oralmente.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ASCURRA
Setor de Compras e Licitações

6.9 As microempresas e empresas de pequeno porte estão dispensadas de apresentar a declaração prevista no item 6.8, desde que, cumprido o disposto no item 6.4 deste edital, apresentem declaração de que cumprem os requisitos de habilitação, exceto quanto à regularidade fiscal, os quais serão cumpridos para fins de assinatura do contrato, caso seja declarada vencedora do certame.

ANÁLISE PRELIMINAR DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

6.10 O pregoeiro procederá à abertura das propostas e fará a análise quanto a compatibilidade do objeto ofertado em relação ao especificado no edital e quanto ao preço inexequível, baixando diligências caso sejam necessárias, e procederá à classificação das propostas para a etapa de lances.

SELEÇÃO DAS PROPOSTAS PARA A ETAPA DE LANCES

6.11 O pregoeiro selecionará as propostas para a etapa de lances obedecendo aos seguintes critérios:

6.12 Primeiro critério: serão selecionadas a menor proposta e todas as demais que não sejam superiores a 10% da menor proposta;

6.13 Segundo critério: não havendo pelo menos três propostas selecionadas no critério anterior, serão ainda selecionadas as menores propostas, até o limite de três, para a etapa de lances.

ETAPA DE LANCES ORAIS

6.14 Tendo sido credenciado e a proposta selecionada poderão os autores manifestar lances orais. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

6.15 Os lances deverão ser formulados por preço unitário, em moeda corrente nacional, com no máximo quatro casas decimais, em valores distintos e decrescentes em relação ao preço do autor.

6.16 Poderá o pregoeiro estabelecer redução mínima em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.

6.17 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes desse item declinarem da formulação de lances.

6.18 Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

6.19 Ocorrendo empate previsto será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.19.1 Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte seja iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada

6.19.2 Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 6.19.1 – I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 6.19.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no item 6.19.1, será realizado sorteio, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19.3. Para as situações previstas nos item 6.19 a microempresa e empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

6.20 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa ao interesse público.

6.21 Após a negociação, exitosa ou não, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta, decidindo motivadamente a respeito.

6.22 O pregoeiro fará a abertura do envelope dos documentos de habilitação do licitante que tenha ofertado o menor lance para o item.

6.23 Os documentos serão rubricados pelo pregoeiro e pela equipe de apoio e serão anexados ao processo da licitação.

6.24 Havendo irregularidades na documentação que não permitam a habilitação, o proponente será inabilitado, procedendo o pregoeiro à habilitação do segundo proponente classificado, e assim sucessivamente em caso de inabilitação dos proponentes.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ASCURRA
Setor de Compras e Licitações

6.25 A regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

6.25.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que este apresente alguma restrição.

6.25.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte poderá requerer a suspensão da sessão pelo prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para regularização dos documentos relativos à regularidade fiscal.

6.25.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

RECURSO

6.26 Habilitado o proponente, o pregoeiro solicitará aos demais credenciados se desejam manifestar interesse em interpor recurso.

6.27 Havendo interesse, o proponente deverá manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, explicitando sucintamente suas razões, cabendo ao Pregoeiro deliberar sobre o aceite do recurso.

6.28 A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

6.29 O proponente que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias para a apresentação do recurso, limitado às razões apresentadas durante a sessão pública, o qual deverá ser protocolado no Departamento de Licitações de Município, dirigido à autoridade Competente. Os demais proponentes ficam desde logo intimados para apresentar as contrarrazões no prazo de 03 (três) dias a contar do término do prazo do recorrente. A Autoridade Competente manifestará sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis.

6.30 Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

6.31 A Sessão Pública poderá ser suspensa a qualquer tempo pelo pregoeiro, desde que devidamente justificado e com prazo definido para o prosseguimento do processo.

6.32 Encerrado o prazo para manifestação de recurso o Pregoeiro declarará encerrada a sessão pública do pregão.

6.33 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

7.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

7.2 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.3 Após a declaração do vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, que será imediatamente lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

7.4 Decorrido o prazo, sem a juntada do recurso pelo licitante que manifestou interesse em recorrer, importará na decadência do direito de recorrer, e o prosseguimento imediato do processo pelo Pregoeiro, adjudicando-se o objeto desta licitação ao licitante declarado vencedor e encaminhando o processo à Homologação do Prefeito Municipal.

7.5 As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

7.6 O recurso será dirigido ao Prefeito Municipal, por intermédio do pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de cinco dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente motivado dos fatos e fundamentos legais em parecer anexo ao recurso.

7.7 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

8 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ASCURRA
Setor de Compras e Licitações

8.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes.

8.2 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração a empresa Licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes.

8.3 Entende-se por EMPRESA LICITANTE, toda a empresa de personalidade jurídica, pública ou privada, com a inscrição do objeto social semelhante ao objeto desta licitação.

8.4 A Administração julgará e responderá às impugnações em até 03 (três) dias úteis, podendo ser prorrogado em decorrência de fatos supervenientes, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.5 O instrumento de impugnação da licitação não terá efeito suspensivo sobre a mesma.

8.6 APRESENTAÇÃO DA IMPUGNAÇÃO:

8.6.1. O instrumento de impugnação deverá ser protocolado no Setor de Licitações, e deverá conter a descrição do ato a ser impugnado, a sua fundamentação legal, o requerimento das correções ou anulação, a parte interessada, e a assinatura do responsável pela sua emissão.

8.6.1.1. O representante, ou Pessoa Física, que protocolar o referido instrumento de impugnação, deverá apresentar a sua credencial que será anexada ao mesmo, nas modalidades previstas no item 05 do presente edital.

8.6.2. O instrumento de impugnação deverá ser apresentado em original, no prazo previsto no item 8.1 do edital.

8.6.3. O instrumento de impugnação não será conhecido nas hipóteses previstas no art. 63 da Lei Federal nº 9.784/99.

9 - DO RECEBIMENTO E DO FORNECIMENTO

9.1 O vencedor terá o prazo máximo de 05 (cinco dias) para assinar o contrato, sob pena da perda do direito objeto desta licitação. No ato da assinatura do contrato será exigido documentos de identidade dos diretores, gerentes ou proprietários das empresas.

9.2 A nota fiscal/fatura emitida pela CONTRATADA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº. do Edital de Pregão a fim de se acelerar o trâmite de recebimento da mercadoria e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

9.3 A requisição será expedida por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile.

9.4 Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da prestação dos serviços.

10 - DO PAGAMENTO

10.1 A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada ao responsável pelo recebimento do serviço, o qual terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da apresentação para atestar o cumprimento pela empresa das obrigações contratuais.

10.2 O pagamento será efetuado de forma parcelada durante a vigência do contrato, em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da nota fiscal/fatura, de acordo com o número de horas realizados em cada mês.

10.3 O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital.

10.4 As despesas com os serviços do presente Edital correrão pela seguinte dotação orçamentária para os exercícios de 2022 e 2023:

DOTAÇÕES							
Exercício da despesa	Referência	Órgão	Unidade	Ação	Plano	Subelemento	Vínculo
2022	166	03	001	2002	3339000000000000	333903905000000	01000000

11 - DAS PENALIDADES

11.1 As Licitantes participantes desta Licitação e, principalmente, a Licitante vencedora, sujeitar-se-ão, no que couber às sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11.2 Pelo comportamento incorreto da Licitante no decorrer do Processo Licitatório a Licitadora poderá, garantida prévia defesa, aplicar a Licitante as seguintes penalidades:

11.2.1 Advertência, no caso de faltas que não motivem a aplicação de multas.

11.2.2 Multa, conforme os seguintes critérios:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ASCURRA
Setor de Compras e Licitações

- 11.2.2.1 No valor de 1% (um por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de acumulação de 03 (três) advertências;
- 11.2.2.2 No valor de 2% (dois por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;
- 11.2.2.3 No valor de 5% (cinco por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de apresentar declaração em falso no processo, sem prejuízo de demais processos administrativos e jurídicos;
- 11.2.2.4 No valor de 10% (dez por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata se der causa à Declaração de Inidoneidade;
- 11.2.2.5 No valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) por dia no atraso injustificado, ou com justificativa não aceita pela autoridade superior competente na prestação do serviço.
- 11.2.3 Suspensão de Participação em Licitações com o Município de Ascurra, pelo prazo de 02 (dois) anos, no caso de quaisquer dos motivos expostos nos itens 11.2.2.2 à 11.2.2.5 e 11.2.4.1 à 11.2.4.4.
- 11.2.4 Declaração de Inidoneidade, nos seguintes casos:
- 11.2.4.1 Se o valor acumulado das multas ultrapassarem o 10% (dez por cento) do valor do valor total vencido pelo licitante registrado em ata;
- 11.2.4.2 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 11.2.4.3 Tenham praticado atos ilícitos e/ou a não entrega do objeto deste edital, visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.2.4.4 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 11.2.5 Será assegurada, a parte que tiver dado motivo à penalidade, o contraditório e a ampla defesa.
- 11.3 Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada sem que antes este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

12 - DO CONTRATO E DOS REAJUSTES

- 12.1 A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data em que o contrato for firmado, o qual será encerrado com a prestação total dos serviços objeto deste edital, após o qual será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial, podendo, entretanto ser prorrogado e aditivado, mediante termo aditivo e concordância de ambas as partes, utilizando-se como índice para fins de reajuste nos preços o INPC, ou, na ausência deste, outro índice aplicável.
- 12.2 Os preços constantes no presente são irremovíveis, exceto pelo reequilíbrio do quantitativo dos serviços, de acordo com o art. 65, § 1º e art. 58, I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 12.3 Não se admitirá, em hipótese alguma, o reequilíbrio financeiro motivado por variação cambial.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 Qualquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Ascurra, no Departamento de Compras, sito na Rua Benjamin Constant, nº 221, ou pelos telefones 47-33830222, e fax 47-33830222, no horário de funcionamento da Prefeitura, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.
- 13.2 Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, no Departamento de Compras.
- 13.3 Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.
- 13.4 Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax e telefone e e-mail.
- 13.5 Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou autenticadas por servidor desta Administração Pública Municipal, sendo dispensada a autenticação quando se tratar de cópia disponibilizada por intermédio da Internet.
- 13.6 O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de ASCURRA, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº. 8666/93, sobre o valor inicial contratado.
- 13.7 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 13.8 A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ASCURRA
Setor de Compras e Licitações

ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal n. 8666/93).

13.9 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação exigida e não apresentada na reunião de recebimento.

13.10 Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Ascurra (SC), para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

13.11 O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

13.12 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.13 No interesse do Município, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

a) adiada sua abertura;

b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

13.14 Os envelopes de habilitação e proposta não abertos estarão disponíveis no Departamento de Licitações para retirada por seus respectivos proponentes, no prazo de trinta dias após a assinatura do contrato decorrente da licitação. Caso não sejam retirados no prazo anterior, serão inutilizados.

13.15 É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

13.16 São anexos deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - Minuta do contrato;

Anexo III – Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo IV – Modelo de credenciamento;

Anexo V - Modelo de proposta de preços;

Anexo VI – Modelo declaração microempresa/empresa de pequeno porte;

Anexo VII – Modelo declaração de inexistência menor de 18 anos no quadro funcional da empresa;

Anexo VIII – Modelo declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar.

Ascurra, 11 de julho de 2022.

LEANDRO CHIARELLI
Secretário de Administração e Finanças



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ASCURRA
Setor de Compras e Licitações

ANEXO I
PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2022
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Este termo de referência tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria para acompanhamento e orientação nas formas escrita e verbais, para as áreas de controle interno, administrativa financeira, de ordem operacional das rotinas administrativas/financeiras, contábil (incluindo siope, siops, siconfi e matriz de saldos contábeis) patrimonial e recursos humanos, conforme especificações deste termo.

1.2 Para fins de oferecimento de proposta, será licitado o seguinte item:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Vlr. Máx. Unit.	Vlr. Máx. Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA PARA ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO NAS FORMAS ESCRITA E VERBAIS, PARA AS ÁREAS DE CONTROLE INTERNO, ADMINISTRATIVA FINANCEIRA, DE ORDEM OPERACIONAL DAS ROTINAS ADMINISTRATIVAS/FINANCEIRAS, CONTÁBIL (INCLUINDO SIOPE, SIOPS, SICONFI E MATRIZ DE SALDOS CONTÁBEIS) PATRIMONIAL E RECURSOS HUMANOS	400	HORAS	R\$ 155,00	R\$ 62.000,00

Obs.: O valor unitário foi definido com base no menor preço de orçado obtidos pelas empresas do ramo.

1.3 DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS:

1.3.1 Dentre os serviços do objeto, estão incluídas as seguintes especificações a serem cumpridas pela empresa contratada na vigência do contrato:

- a) Orientações quanto a elaboração dos seguintes instrumentos de planejamento: PPA – Plano Plurianual; LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias; LOA – Lei Orçamentária Anual;
- b) Orientação na elaboração dos relatórios resumidos da execução orçamentária (RREO) e dos relatórios de gestão fiscal (RGF) da Lei 101/2000 (LRF), bem como o acompanhamento na publicação dos referidos relatórios dentro do prazo legal;
- c) Acompanhamento das fases da receita orçamentária referente a previsão, lançamento, arrecadação, recolhimento e avaliação;
- d) Acompanhamento das fases da despesa orçamentária referente a fixação, empenho, liquidação e pagamento;
- e) Acompanhamento do controle das destinações das fontes de recursos;
- f) Assessoramento ao departamento de contabilidade no que se referem a todos os procedimentos e lançamentos contábeis;
- g) Consultoria e assessoria no planejamento das alterações do orçamento: créditos adicionais, remanejamento, transposição e transferência de recursos;
- h) Orientação na elaboração das metas de arrecadação e o cronograma de desembolso conforme artigo 8º e 13 da Lei Complementar nº 101, de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, assim que o orçamento for aprovado, coordenando a publicação e o envio ao Tribunal de Contas;
- i) Orientação para o início, encerramento de exercício e conferência dos balanços da Lei n. 4.320/64;
- j) Auxílio na elaboração da Audiência Pública referente as metas fiscais do quadrimestre conforme disposto no parágrafo 4º do art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal;
- k) Promover o acompanhamento da elaboração dos balancetes mensais, bem como documentos e informações necessárias ao Tribunal de Contas e demais organismos da esfera Municipal, Estadual e Federal quando solicitados;
- l) Auxílio na configuração/gerenciamento/envio das informações do e-sfinge web servisse e on-line para o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina nos módulos de Planejamento, Execução Orçamentária e Registros Contábeis;
- m) Orientação mensal ao Departamento Pessoal e Recursos Humanos para:
 - I) geração da SEFIP, RAIS e DIRF;
 - II) geração dos relatórios e planilhas para emissão de empenhos por fonte de recurso conforme a arrecadação de receitas vinculadas;
 - III) configuração/gerenciamento/envio das informações do e-sfinge on-line para o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;
 - IV) configuração/gerenciamento/envio das informações do e-Social;
- n) Orientação ao setor de compras e licitações em rotinas, elaboração de editais, minutas de contrato, supervisão dos procedimentos licitatórios e configuração/gerenciamento/envio das informações do e-Sfinge on-line ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ASCURRA
Setor de Compras e Licitações

1.4 As quantidades expressas são estimativas e representam a previsão de aquisição pelo prazo de vigência do Contrato e não obriga à aquisição de toda quantidade licitada, as quais serão adquiridas de acordo com as necessidades e conveniência mediante à expedição de ordem de compra/nota de empenho.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A presente contratação se faz necessária para atender as necessidades de diversos setores do Município de Ascurra, através assessoria e auxílio aos servidores públicos das áreas de controle interno, administrativa financeira, de ordem operacional das rotinas administrativas/financeiras, contábil, patrimonial e recursos humanos, visto a complexidade na realização destes serviços, constante necessidade atualização e envio de dados aos órgãos de fiscalização, bem como visando manter a transparência conforme os ditames legais.

3. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

São responsabilidades da empresa contratada:

- a) Providenciar o fornecimento dos objetos do presente termo, conforme solicitações por parte do requerente, obedecendo ao prazo de fornecimento estabelecido no Edital.
- b) Entregar os objetos de acordo com as exigências previstas no termo de referência e edital, buscando garantir sua qualidade.
- c) Providenciar o saneamento de qualquer irregularidade constatada no fornecimento dos objetos.
- d) Atender prontamente as orientações e exigências do fiscal de contrato, devidamente designado, inerentes à execução do objeto contratado.
- e) Emitir as Notas Fiscais no valor pactuado em contrato, apresentando-a no ato da empresa do objeto para ateste e pagamento e em conformidade com a legislação vigente.
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Assumir integral responsabilidade pelos danos causados ao Município ou a terceiros, na prestação de serviços contratados, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando o Município de todas e quaisquer reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas que possam surgir, conforme o disposto nos artigos 70 e 71 da Lei 8.666/93.
- h) Substituir, sempre que exigido e independentemente de justificativa, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplinada repartição ou ao interesse do Serviço Público.
- i) Reparar, corrigir e substituir, refazer às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento.
- j) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- k) Não transferir para o MUNICÍPIO a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência do contratado, nem mesmo poderá onerar o objeto do contrato.
- l) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato, sem prévia e expressa anuência do MUNICÍPIO.

4. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

São responsabilidades do Município:

- a) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos objetos, atestar nas notas fiscais o efetivo recebimento do objeto contratado e o seu aceite.
- b) Efetuar os pagamentos à CONTRATADA nos termos do contrato, do Edital e seus Anexos.
- c) Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares e contratuais.
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- e) Rejeitar, no todo ou em parte os objetos fornecidos, se estiverem em desacordo com as especificações do Edital e seus Anexos, assim como da proposta de preços da CONTRATADA.
- f) Emitir autorização de fornecimento para o fornecimento aquisição dos objetos pela CONTRATADA.
- g) Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.
- h) Franquear o acesso à CONTRATADA aos locais necessários a entrega dos objetos.
- i) Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante a entrega dos objetos.
- j) Rescindir o Contrato, nos termos dos artigos 77a79 da Lei no 8.666/93.

5. DO PRAZO CONTRATUAL, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

5.1 O contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado/renovado nos termos da legislação vigente, utilizando-se como índice para fins de reajuste nos preços o INPC, ou, na ausência deste, outro índice aplicável.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ASCURRA
Setor de Compras e Licitações

5.2 Os serviços deverão ser prestados na sede da Prefeitura, sempre que solicitado pelo Secretário, em horário de expediente.

5.2.1 Quando necessário, os serviços também poderão ser prestados remotamente através de meios de comunicação tais como: telefone, e-mail, software de mensagem instantânea e outras formas de comunicação existentes, desde que atendam às necessidades da Prefeitura.

5.2.2 A contratada, quando convocada, deverá participar de reuniões administrativas, para tratar de assuntos relacionados com o objeto desta licitação.

5.3 A contratada deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente aos serviços prestados, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

5.4 Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do objeto, que sedará após o recebimento provisório.

5.5 O recebimento do objeto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da contratada pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas posteriormente.

5.6 A Prefeitura, por intermédio de funcionários designados, reserva-se ao direito de proceder à inspeção dos serviços e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiver em desacordo com as especificações do objeto licitado, obrigando-se a contratada a promover as devidas substituições.

5.7 Todo e qualquer fornecimento fora do estabelecido no Edital será, imediatamente, notificada a contratada que ficará obrigada a substituí-lo, o que fará, prontamente, ficando entendido que correrão.

6. DO PAGAMENTO

6.1 A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada ao responsável pelo recebimento do serviço, o qual terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da apresentação para atestar o cumprimento pela empresa das obrigações contratuais.

6.2 O pagamento será efetuado de forma parcelada durante a vigência do contrato, em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da nota fiscal/fatura, de acordo com o número de horas realizados em cada mês.

6.3 O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas com o objeto do presente termo correrão pela seguinte dotação orçamentária do Município para o exercício de 2022 bem como a respectiva para 2023:

DOTAÇÕES							
Exercício da despesa	Referência	Órgão	Unidade	Ação	Plano	Subelemento	Vínculo
2022	166	03	001	2002	3339000000000000	333903905000000	01000000

Ascurra, 30 de junho de 2022.

LEANDRO CHIARELLI
Secretário de Administração e Finanças



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ASCURRA
Setor de Compras e Licitações

ANEXO II
PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2022
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. / 2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ASCURRA, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 83.102.772/0001-64, com sede à Rua Benjamin Constant, 221, Centro, nesta Cidade, neste ato, representada pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças, Sr. **LEANDRO CHIARELLI**, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE.

CONTRATADA: EMPRESA, inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida à _____, n. _____, Bairro _____, Município _____ (UF), CEP _____, representada pelo Senhor _____.

Resolvem de comum acordo, celebrar o presente **Contrato de Prestação de Serviços** advindo do edital de Pregão Presencial n. 69/2022, de conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações supervenientes às Licitações e Contratos da Administração Pública, cumprindo as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O presente instrumento está fundamentado nas Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações supervenientes às Licitações e Contratos da Administração Pública.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de assessoria para acompanhamento e orientação nas formas escrita e verbais, para as áreas de controle interno, administrativa financeira, de ordem operacional das rotinas administrativas/financeiras, contábil (incluindo siope, siops, siconfi e matriz de saldos contábeis) patrimonial e recursos humanos, conforme especificações deste contrato, edital de pregão presencial n. 69/2022 e seus anexos.

2.2 Está incluso neste contrato o seguinte item com suas especificações:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unit.	Valor Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA PARA ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO NAS FORMAS ESCRITA E VERBAIS, PARA AS ÁREAS DE CONTROLE INTERNO, ADMINISTRATIVA FINANCEIRA, DE ORDEM OPERACIONAL DAS ROTINAS ADMINISTRATIVAS/FINANCEIRAS, CONTÁBIL (INCLUINDO SIOPE, SIOPS, SICONFI E MATRIZ DE SALDOS CONTÁBEIS) PATRIMONIAL E RECURSOS HUMANOS	400	HORAS	R\$	R\$

CLÁUSULA TERCEIRA – DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

3.1 Dentre os serviços do objeto, estão incluídas as seguintes especificações a serem cumpridas pela empresa contratada na vigência do contrato:

- Orientações quanto a elaboração dos seguintes instrumentos de planejamento: PPA – Plano Plurianual; LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias; LOA – Lei Orçamentária Anual;
- Orientação na elaboração dos relatórios resumidos da execução orçamentária (RREO) e dos relatórios de gestão fiscal (RGF) da Lei 101/2000 (LRF), bem como o acompanhamento na publicação dos referidos relatórios dentro do prazo legal;
- Acompanhamento das fases da receita orçamentária referente a previsão, lançamento, arrecadação, recolhimento e avaliação;
- Acompanhamento das fases da despesa orçamentária referente a fixação, empenho, liquidação e pagamento;
- Acompanhamento do controle das destinações das fontes de recursos;
- Assessoramento ao departamento de contabilidade no que se referem a todos os procedimentos e lançamentos contábeis;
- Consultoria e assessoria no planejamento das alterações do orçamento: créditos adicionais, remanejamento, transposição e transferência de recursos;
- Orientação na elaboração das metas de arrecadação e o cronograma de desembolso conforme artigo 8º e 13 da Lei Complementar nº 101, de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, assim que o orçamento for aprovado, coordenando a publicação e o envio ao Tribunal de Contas;
- Orientação para o início, encerramento de exercício e conferência dos balanços da Lei n. 4.320/64;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ASCURRA
Setor de Compras e Licitações

- j) Auxílio na elaboração da Audiência Pública referente as metas fiscais do quadrimestre conforme disposto no parágrafo 4º do art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal;
- k) Promover o acompanhamento da elaboração dos balancetes mensais, bem como documentos e informações necessárias ao Tribunal de Contas e demais organismos da esfera Municipal, Estadual e Federal quando solicitados;
- l) Auxílio na configuração/gerenciamento/envio das informações do e-sfinge web servisse e on-line para o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina nos módulos de Planejamento, Execução Orçamentária e Registros Contábeis;
- m) Orientação mensal ao Departamento Pessoal e Recursos Humanos para:
- I) geração da SEFIP, RAIS e DIRF;
- II) geração dos relatórios e planilhas para emissão de empenhos por fonte de recurso conforme a arrecadação de receitas vinculadas;
- III) configuração/gerenciamento/envio das informações do e-sfinge on-line para o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;
- IV) configuração/gerenciamento/envio das informações do e-Social;
- n) Orientação ao setor de compras e licitações em rotinas, elaboração de editais, minutas de contrato, supervisão dos procedimentos licitatórios e configuração/gerenciamento/envio das informações do e-Sfinge on-line ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;
- 3.2 As quantidades expressas no quadro do item 2.2 são estimativas e representam a previsão de aquisição pelo prazo de vigência do Contrato e não obriga à aquisição de toda quantidade licitada, as quais serão adquiridas de acordo com as necessidades e conveniência mediante à expedição de ordem de compra/nota de empenho.

CLAUSULA QUARTA - DO VALOR, DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada ao responsável pelo recebimento do serviço, o qual terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da apresentação para atestar o cumprimento pela empresa das obrigações contratuais.

4.2 O pagamento será efetuado de forma parcelada durante a vigência do contrato, em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da nota fiscal/fatura, de acordo com o número de horas realizados em cada mês.

4.3 O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste contrato e no edital de pregão n. 69/2022.

4.4 As despesas com o objeto do presente contrato correrão pela seguinte dotação orçamentária do Município para o exercício de 2022 bem como a respectiva para 2023:

DOTAÇÕES							
Exercício da despesa	Referência	Órgão	Unidade	Ação	Plano	Subelemento	Vínculo
2022	166	03	001	2002	3339000000000000	333903905000000	01000000

CLÁUSULA QUARTA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

4.1 O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este Contrato:

I - modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;

II - rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados no inciso I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

III - fiscalizar-lhe a execução;

IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1 Nenhuma alteração contratual será efetuada sem a autorização das partes, cabendo modificar, adicionar, retificar ou excluir termos deste instrumento, desde que em consonância com os objetivos estabelecidos, mediante termo aditivo competente e de conformidade com a legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1 Caso ou quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - devolução de garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

III - pagamento do custo da desmobilização.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ASCURRA
Setor de Compras e Licitações

6.2 A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93 ensejará a rescisão do contrato:

- a) Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- b) Os casos de rescisão administrativa ou amigável serão precedidos de comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- c) Em caso de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso. Tendo a CONTRATADA o prazo legal de 30 dias para aviso prévio do mesmo, que poderá ser feito por Correspondência Impressa ou por e-mail;

CLAUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 No caso de atraso injustificado por parte do contratado na execução do contrato, a partir do primeiro dia, o mesmo sujeitar-se-á à multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor inadimplente, que não excederá a 20% (vinte por cento) do montante, que será descontado dos valores eventualmente devidos pelo Município de Ascurra, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

7.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, estará o contratado sujeito às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;
- c) suspensão temporária da possibilidade de participar de licitação e contratar com o Município de Ascurra pelo período de até 02 (dois) anos consecutivos;
- d) declaração de inidoneidade.

7.3 Fica garantido o direito ao contraditório e ampla defesa à Licitante, em caso de aplicação de qualquer penalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

7.4 As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovada perante a Entidade de Licitação.

CLÁUSULA OITAVA - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1 São responsabilidades da empresa contratada:

- a) Providenciar o fornecimento dos objetos do presente termo, conforme solicitações por parte do requerente, obedecendo ao prazo de fornecimento estabelecido no Edital.
- b) Entregar os objetos de acordo com as exigências previstas no termo de referência e edital, buscando garantir sua qualidade.
- c) Providenciar o saneamento de qualquer irregularidade constatada no fornecimento dos objetos.
- d) Atender prontamente as orientações e exigências do fiscal de contrato, devidamente designado, inerentes à execução do objeto contratado.
- e) Emitir as Notas Fiscais no valor pactuado em contrato, apresentando-a no ato da empresa do objeto para ateste e pagamento e em conformidade com a legislação vigente.
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Assumir integral responsabilidade pelos danos causados ao Município ou a terceiros, na prestação de serviços contratados, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando o Município de todas e quaisquer reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas que possam surgir, conforme o disposto nos artigos 70 e 71 da Lei 8.666/93.
- h) Substituir, sempre que exigido e independentemente de justificativa, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplinada repartição ou ao interesse do Serviço Público.
- i) Reparar, corrigir e substituir, refazer às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento.
- j) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- k) Não transferir para o MUNICÍPIO a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência do contratado, nem mesmo poderá onerar o objeto do contrato.
- l) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato, sem prévia e expressa anuência do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA NONA - RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

9.1 São responsabilidades do Município:

- a) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos objetos, atestar nas notas fiscais o efetivo recebimento do objeto contratado e o seu aceite.
- b) Efetuar os pagamentos à CONTRATADA nos termos do contrato, do Edital e seus Anexos.
- c) Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares e contratuais.
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ASCURRA
Setor de Compras e Licitações

- e) Rejeitar, no todo ou em parte os objetos fornecidos, se estiverem em desacordo com as especificações do Edital e seus Anexos, assim como da proposta de preços da CONTRATADA.
- f) Emitir autorização de fornecimento para o fornecimento aquisição dos objetos pela CONTRATADA.
- g) Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.
- h) Franquear o acesso à CONTRATADA aos locais necessários a entrega dos objetos.
- i) Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante a entrega dos objetos.
- j) Rescindir o Contrato, nos termos dos artigos 77a79 da Lei no 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO CONTRATUAL, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

10.1 O contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado/renovado nos termos da legislação vigente, utilizando-se como índice para fins de reajuste nos preços o INPC, ou, na ausência deste, outro índice aplicável.

10.2 Os serviços deverão ser prestados na sede da Prefeitura, sempre que solicitado pelo Secretário, em horário de expediente.

10.2.1 Quando necessário, os serviços também poderão ser prestados remotamente através de meios de comunicação tais como: telefone, e-mail, software de mensagem instantânea e outras formas de comunicação existentes, desde que atendam às necessidades da Prefeitura.

10.2.2 A contratada, quando convocada, deverá participar de reuniões administrativas, para tratar de assuntos relacionados com o objeto desta licitação.

10.3 A contratada deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente aos serviços prestados, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

10.4 Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do objeto, que sedará após o recebimento provisório.

10.5 O recebimento do objeto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da contratada pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas posteriormente.

10.6 O Município, por intermédio de funcionários designados, reserva-se ao direito de proceder à inspeção dos serviços e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiver em desacordo com as especificações do objeto licitado, obrigando-se a contratada a promover as devidas substituições.

10.7 Todo e qualquer fornecimento fora do estabelecido neste contrato será, imediatamente, notificada a contratada que ficará obrigada a substituí-lo, o que fará, prontamente, ficando entendido que correrão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1 Fica designado como fiscal do contrato a servidora ELENICE TOMIO.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO E PUBLICAÇÃO

12.1 Fica eleito o foro da Comarca de Ascurra, independente de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Contrato.

12.2 A publicação resumida do presente instrumento na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, caberá ao Município de Ascurra, sendo realizado de conformidade com o que disciplina o art.61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

E, por estarem de acordo, assinam este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Ascurra, __ de agosto de 2022.

LEANDRO CHIARELLI
Secretário de Administração e Finanças
CONTRATANTE

REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ASCURRA
Setor de Compras e Licitações

ANEXO III
PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2022
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(junto ao credenciamento se for o caso)

Eu _____(nome completo), RG nº. _____, representante credenciado da _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. _____, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão n. _____, realizado pela Prefeitura Municipal de Ascurra/SC, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Data e assinatura do credenciado



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ASCURRA
Setor de Compras e Licitações

Anexo IV
PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2022
MODELO DE CREDENCIAMENTO
(junto ao credenciamento)

A(empresa) CNPJ nº:, com sede à, nº., neste ato representada pelo(a) diretor(a) ou sócio(a), com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui seu(a) procurador(a) o Senhor(a)....., RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, a quem confere(m) amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de Ascurra praticar os atos necessários para representar a outorgante na modalidade Pregão n., tipo presencial, da Prefeitura Municipal de Ascurra, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para participar do Pregão N° tipo Presencial.

Local e Data.....

Assinatura: (com firma reconhecida)

Obs.: A assinatura dos representantes legais da empresa deverá ser reconhecida em cartório ou acompanhada do documento que comprove que o assinante é o representante legal da empresa (Contrato Social ou instrumento equivalente) para cotejo da assinatura pela Comissão de Licitação.
A Licitante **não deverá colocar** o documento de credenciamento dentro do envelope, mas apresentá-lo diretamente à Comissão de Licitação, quando solicitado.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ASCURRA
Setor de Compras e Licitações

ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2022
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(junto ao envelope de n. 1 – proposta de preços)

Pregão nº. 69/2022

Proposta que faz a empresa _____ inscrita no CNPJ (MF) nº. _____ e inscrição estadual nº. _____, estabelecida no(a) _____, para o fornecimento dos itens abaixo relacionados, conforme estabelecido no Pregão n. 69/2022.

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unit.	Valor Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA PARA ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO NAS FORMAS ESCRITA E VERBAIS, PARA AS ÁREAS DE CONTROLE INTERNO, ADMINISTRATIVA FINANCEIRA, DE ORDEM OPERACIONAL DAS ROTINAS ADMINISTRATIVAS/FINANCEIRAS, CONTÁBIL (INCLUINDO SIOPE, SIOPS, SICONFI E MATRIZ DE SALDOS CONTÁBEIS) PATRIMONIAL E RECURSOS HUMANOS	400	HORAS	R\$	R\$

Local e data

Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)

OBS.: Formular proposta de acordo com exigências contidas neste edital.
Observação: emitir em papel que identifique a empresa participante.

Rua Benjamin Constant, 221, Centro, Ascurra (SC) – Brasil / Fone/Fax (47) 3383-0222 – Ramal 216

E-mail: licitacao@ascurra.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ASCURRA
Setor de Compras e Licitações

ANEXO VI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2022
MODELO DECLARAÇÃO MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(junto ao credenciamento se for o caso)

Declaro, sob as penas da lei, que esta proponente _____, inscrita no CNPJ sob nº _____/_____, _____ (endereço completo), se enquadra no disposto do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e que não se enquadra em nenhuma das possibilidades previstas no art. 3º, § 4º, da mesma Lei, que segue:

- I** – de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- II** – que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- III** – de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- IV** – cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- V** – cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- VI** – constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo e as de crédito;
- VII** – que participe do capital de outra pessoa jurídica, exceto cooperativa de crédito;
- VIII** – que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- IX** – resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- X** – constituída sob a forma de sociedade por ações.

Assim sendo, para fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Local, data.

Assinatura Identificável
Nome do representante legal e carimbo da empresa)



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ASCURRA
Setor de Compras e Licitações

ANEXO VII
PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2022
MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA MENOR DE 18 ANOS NO QUADRO FUNCIONAL DA
EMPRESA
(junto ao envelope de n. 2 – habilitação)

_____(nome da empresa), CNPJ ____/____/____-____,
_____(endereço completo), declara sob as penas da lei, a inexistência no
quadro funcional da empresa de menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, insalubre ou
perigoso, ou mesmo menor de dezesseis anos, salvo regularmente contratado na condição de aprendiz a
partir dos quatorze anos (art. 7º, XXXII CF).

Local, data.

Assinatura Identificável
(Nome do representante legal e carimbo da empresa)



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ASCURRA
Setor de Compras e Licitações

ANEXO VIII
PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2022
MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR
(junto ao envelope de n. 2 – habilitação)

_____ (nome da empresa), CNPJ _____, _____ (endereço completo), declara sob as penas da lei que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação na licitante em referência, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, data.

Assinatura Identificável
(Nome do representante legal e carimbo da empresa)